

## RESOLUÇÃO Nº 36/06-COUN

*Altera a Resolução nº 42/03-COUN que fixa as normas para os cursos de especialização e aperfeiçoamento da Universidade Federal do Paraná.*

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 18 do Estatuto, considerando a Resolução nº 35/06-COUN que aprovou as modificações estatutárias referentes ao novo Regimento do CEPE e o constante no processo nº 062381/2006-46,

### RESOLVE:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 3º e o § 3º da Resolução nº 42/03-COUN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os cursos de especialização devem ser ofertados, apenas em caráter temporário, em uma das duas formas a seguir:

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de credenciamento, deverá ser elaborado novo projeto para renovação do credenciamento, acompanhado de síntese apreciativa do curso no período de execução e dos relatórios de cada oferta, com análise técnica feita pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

Art. 2º Altera o § 2º e cria § 3º-A do art. 8º da Resolução nº 42/03-COUN, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 2º A oferta de novos cursos de pós-graduação *lato sensu*, devidamente instruídos, serão encaminhados ao CEPE e ao Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD) para que cada qual os analise dentro de suas competências regimentais e estatutárias, após análise técnica preliminar efetuada pela PRPPG no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que poderá ser realizada com a colaboração de consultorias *ad hoc*.

§ 3º-A A renovação dos cursos será encaminhada à PRPPG e ao COPLAD para análise e aprovação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2006.

Carlos Augusto Moreira Júnior  
Presidente